



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
Processo Administrativo nº 51/2025

O Município de Atalaia Pr, Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Atalaia Paraná, por meio do Setor de licitações, sediado Praça José Bento dos Santos, 02, Centro, na cidade de Atalaia/PR, CEP 87630-000, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço global por Lote**, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do decreto 11.462 de 31/03/2023 que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Municipal 1416/2022, além do Decreto municipal nº 150/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 00:08 hrs do dia 12/06/2025 até às 08h00hrs do dia 26/06/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h30min horas do dia 26/06/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 horas do dia 26/06/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

LOCAL: www.bllcompras.org.br

FORMA DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE – EXCLUSIVA LOCAL (LEI MUNICIPAL N. 1416/2022).

PARA ESSE CERTAME SERÁ ADOTADO O DISPOSTO NO ART. 17 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE ESTABELECE A POSSIBILIDADE DE INVERSÃO DA ORDEM DAS FASES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

1. DO OBJETO

Pregão Eletrônico com registro de preço para contratação de empresa jurídica especializada para o fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas, equipamentos e afins, destinados à realização do 19º Atalaia Rodeio Festival, a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2025, no parque de rodeio de Atalaia/Pr, em comemoração ao 65º Aniversário do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, termo de referência, estudo técnico preliminar e outros anexos parte integral desse processo.

2. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor máximo estimado: R\$ 425.050,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e cinquenta reais).

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 10X10 Metros: Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura mínima de 3,50 m na extremidade e de 5,50 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral; OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	20	1.800,00	36.000,00
2.	CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 10X05 Metros: Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura de 3,50 m na extremidade e de 5,0 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral; OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	07	1.600,00	11.200,00

3.	CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 05x05 Metros: cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; altura mínima de 2,50 m na extremidade e de 4,00m na sua ponta central; calhas em toda sua extensão lateral. OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	02	950,00	1.900,00
4.	CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 03X03 Metros: cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; altura mínima de 2,50 m na extremidade e de 5,00m na sua ponta central; calhas em toda sua extensão lateral.	UNIDADE	01	850,00	850,00

	OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.				
5.	CONTRATAÇÃO DE FECHAMENTO EM METRO LINEAR , sendo: - 1.000 metro linear de fechamento em chapa galvanizada, na altura de 2,30 m; - 50 metro linear de fechamento em lona branca anti chamas, na altura de 1,10 m; - 350 metro linear de fechamento em tubo galvanizado (gradil), na altura de 1,25 m; OBS: Valor do Metro Linear para evento de 03 dias.	METRO LINEAR	1.400	36,00	50.400,00
6.	CONTRATAÇÃO DE SOM E LUZ, SISTEMA DE P.A. 4 VIAS LINE ARRAY - LS AUDIO SISTEMA DE 4 VIAS , sendo: 16 - caixas Ls áudio Slinpec 218; 24 - caixas Ls áudio Slinpec 4612; 12 - caixas Ls áudio Slinpec 210; 08 - caixas Ls áudio Slinpec 4260; Amplificação Powersoft 06 - modelos k10 / 06 - modelo k6 / 14 - modelo k3 / 02 - modelo k2 com DSP Console de P.A. - Digital 01 - Digidesing Mix Rack Plus 56 canais com 3 DSP e 32 outputs PERIFÉRICOS 01 - Processado com Dolby Lake LP4D12 02 - Processadores XTA 01 - Apb mix console MONITOR 01 - Console Yamaha PM 5D RH + Console CL5 com 2 Rios 3224d2 SINAL MONITOR 01 - Filtro de linha FURMAN 01 - Processador DBX4800 AMPLIFICAÇÃO SIDE/ MONITOR 08 - Amplificadores Lab Gruppen CAIXAS SIDE/MONITOR 04 - Caixas LS Slinpec 218	UNIDADE	01	83.500,00	83.500,00

04 - Caixas EAW SB850 06 - Monitores SM400 01 - Sub LA 118 MULTI CABOS 01 - Multicabos 56 VIAS 100 METROS 04 - Multicabos 12 VIAS 20 MTS 02 - Multicabos 12 VIAS 10 MTS 200 -Cabos diversos XLR MICROFONES 12- Microfones SHURE SM58 12 - Microfones SHURE SM57 01 - Microfone SHURE BETA 52 01 - Microfone SHURE SM91 01 - Microfone AKG D112 06- Microfones 06- Microfones SUPERLUX PRA 268A 03 - Microfones SUPERLUX PRA 228A 04 - Microfones SHURE S/FIO SHURE BETA 58 - SLX 20 - Direct box WHIRWIND IMPII BACKLINE 02 - Amplificador de guitarra FENDER TWIN 01 - Amplificador de baixo GK RB 800 01 - Bateria (SEM PRATOS) 14 - Praticáveis telescópicos 20 - Pedestais 10 - Clamp LP EQUIPAMENTOS AC 01 - Main power 10KVA - SOM 01 - Main power- LUZ 30 - Metros de cabos de AC 35MM 30 - Metros de cabos de AC 70MM ILUMINAÇÃO 01 - Console M.A 48 - Canais de DIMMER 02- Máquinas de fumaça FX 3000 10 - Mini Brutt DWE 650 12 - Refletores Elipsiodais 12- Refletores PAR 64 F#5 24- Bean SR				
---	--	--	--	--

	40 - Par Led RGBW 08 - Strobo led 14 - Wash led 02 - Pannel de Led 04x03 metros, P 5 Outdoor; 01 - Processadora H2; GRIDE DE PALCO (SUSTENTAÇÃO DAS LUZES CÊNICAS): 100 - Metros lineares de Treliza Q50; 80 - Metros lineares de Treliza Q30; 08 - Sleeve: 08 - Sapatas: 08 - Talhas: CABEAMENTOS PARA TODA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE P.A Sistema de AC - PENTACÚSTICA 01 Main Power DIGITAL, régua de energia, filtros inteligentes dos amplificadores. Sistema de energia trifásico (FFF) neutro e aterramento estabilizado. Periféricos Para Rodeio (Equipamento exclusivo para o Rodeio) 01 - Yamaha LS9 com 32 canais 01 - Microfone Shure UR4 dual receiver com 2 bastões UR2 J5 03 - Microfones Shure Six 01 - Distribuidor de antenas Shure UA 845 02 - Antenas Shure UA 870 02 - Shure SM 58 beta 01 - Sennheiser EW 100 GS. Iluminação show Para Rodeio (arena) 20 - Mini Bruffs em Led 16 - Treliças Q30 para instalação dos Bruffs 10 - Beam 200 5R 01 - Mesa Digital 08 - Meia Face Q30 Ou similares; OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.				
7.	CONTRATAÇÃO DE PALCO (QUADRADO) DE ALUMÍNIO 18X14 Metros, com 01 área de trabalho, Cobertura em lona galvanizada na cor	UNIDADE	01	45.000,00	45.000,00

	branca; estrutura de alumínio Q30 e Q50; piso na altura mínima de 2,00m, pés direito na altura de 9,00 metros, piso em chapa de compensado de 20 mm, 02 flyers de alumínio Q30 na altura de 9,00 m; 01 área de trabalho 04x04 metros; 01 house mix 03x03 metros (COBERTO); OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.				
8.	CONTRATAÇÃO DE TESTEIRA DE PALCO 16x08x08 M, PAINEL DE LED (FORMATO DE GOL) sendo: 56 M2 de Pannel de Led P 3.9 Outdoor; 30 Metros lineares de Treliça Q76 feeling: - 20 Metros lineares de treliça Q30, com sapatas e sleeve nos pés; 01 Processadora H2; OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	01	28.500,00	28.500,00
9.	CONTRATAÇÃO DE BACKDROP 06X02 METROS , sendo: - 16 Metros lineares de Treliça Q20, com 02 sapatas; OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	01	1.500,00	1.500,00
10.	CONTRATAÇÃO DE BACKDROP 02X03 METROS , sendo: - 10 Metros lineares de Treliça Q20, com 02 sapatas; OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	02	900,00	1.800,00
11.	ARENA / BRETE COM CURRAL, COMPATÍVEL PARA PROVAS FUNCIONAIS (ESPECIFICAÇÕES): - 180 metros lineares painéis com altura mínima de 2,00 metros, tubos com 1 ½ polegada, com mão francesa no máximo de 3,00m em 3,00m, com área de 1.500 m2, ou seja, ARENA 25,0 X 60,0 METROS (FORMATO DE UMA FERRADURA) : - 08 portões de arena para entrada, medindo 2,50x2,00m; - 06 bretes de solta, com trincos inteligentes, cronômetros embutidos e plataformas de serviço, 01 porteira central de retorno e 08 bretes de espera, em tubos com 2 ½ polegada; posicionados anteriores	UNIDADE	01	26.500,00	26.500,00

	aos bretes de solta; sustentação acima dos bretes em forma de arco em tubos de 2 ½ polegadas, podendo ser retirados após o rodeio para realização do show; - 180 metros lineares de painéis com altura mínima de 2,00 metros, para 25 currais 3,00x2,50 embarcador.(com aterramento, Engenheiro e Técnico). 01 brete e curral, para prova de Laço em dupla. Valor Unitário para evento de 03 dias.				
12.	GERADORES DE ENERGIA 260 KVA, SENDO: Chave reversora e carenado; - Incluso combustível para 36 horas, disponível 24 por dia, conforme necessidade do evento; - Ficando 01 (um) técnico responsável, para viabilizar o funcionamento de acordo com as necessidades do evento; OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	03	7.500,00	22.500,00
13.	CONTRATAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (MODELO STANDARD): com montagem, manutenção diária e desmontagem, Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, luz, trava interna de segurança, resistente à violação e com indicação "livre / ocupado", contendo vaso sanitário (tanque de dejetos com descarga), mictório, medindo aproximadamente: 2,00 metros de altura interior, 1,20 metros de largura interior, 1,20 de profundidade e 0,50 metros de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°, vol. do tanque 220 litros. OBS: Inclusa higienização completa diária, produtos químicos bactericidas, papel higiênico, manutenção e limpeza, sendo imprescindível presença dos funcionários para a limpeza dos mesmos durante o evento.	UNIDADE	40	450,00	18.000,00
14.	CONTRATAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (MODELO PNE) (Portador de Necessidades Especiais): com	UNIDADE	02	1.000,00	2.000,00

	montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, projetado para fácil acesso às cadeiras de rodas, sem necessidade de rampa, amplo espaço interno com corrimões de segurança, luz, dimensões mínimas de 1,57m de frente x 1,57m de fundo x 2,30m de altura, composto de caixa de dejetos, porta-papel higiênico, piso antiderrapante com reservatório de água com capacidade de no mínimo 125 litros, mictório, adesivo descrito de MASCULINO E FEMININO, para uso do público em geral. Modelo DEFICIENTE FÍSICO. OBS: Inclui higienização completa diária, produtos químicos bactericidas, papel higiênico, manutenção e limpeza, sendo imprescindível a presença dos funcionários para a limpeza dos mesmos durante o evento. OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.				
15.	CONTRATAÇÃO DE CONTÊINER DE BANHEIRO (FEMININO), sendo; Contendo 04 vasos sanitários; Ar condicionado; Trocador de bebês; Espelhos; OBS: O CONTRATANTE fornecerá água, luz e esgoto. Disponibilizará 01 (um) profissional para limpeza e abastecimento de produtos a todo tempo do evento, no encerramento de cada dia, será fechado o contêiner, para evitar furtos e vandalismo. Na entrega do material a CONTRATANTE, fará um play list do contêiner averiguando todas as condições e funcionamento do mesmo, sendo que, da mesma forma na devolução a CONTRATADA fará seu play list, seguindo nas mesmas condições entregue, caso venha obter qualquer tipo de CONTRATANTE se responsabilizará em furto ou vandalismo a custear reposição. OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	01	14.400,00	14.400,00
16.	CONTÊINER DE BANHEIRO CONTRATAÇÃO DE	UNIDADE	01	13.500,00	13.500,00

	(MASCULINO), sendo: Contendo 03 vasos sanitários e 04 mictórios; Ar condicionado; Espelhos; OBS: O CONTRATANTE fornecerá água, luz e esgoto. Disponibilizará 01 (um) profissional para limpeza e abastecimento de produtos a todo tempo do evento, no encerramento de cada dia, será fechado contêiner, para evitar furtos e vandalismo. Na entrega do material a CONTRATANTE, fará um play list do contêiner averiguando todas as condições e funcionamento do mesmo, sendo que, da mesma forma na devolução a CONTRATADA fará seu play list, seguindo nas mesmas condições entregue, caso venha obter qualquer tipo de furto ou vandalismo a CONTRATANTE se responsabilizará em custear a reposição. OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.				
17.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA; - Varrer, lavar, desinfetar superfícies e remover resíduos; OBS: Diária;	DIÁRIA	30	250,00	7.500,00
18.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FOTOGRÁFICO TRANSMISSÃO AO VIVO OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias	UNIDADE	01	9.800,00	9.800,00
19.	CONTRATAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO, sendo nas mídias: - Rádio, Jornal e internet; OBS: A divulgação ocorrerá de acordo com o cronograma da comissão organizadora.	UNIDADE	01	9.500,00	9.500,00
20.	CONTRATAÇÃO DE CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE MATERIAS PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO, sendo: Banners promocionais e de sinalização, com aplicação na entrada e áreas internas do evento, pontos estratégicos da cidade sede e em cidades regionais vizinhas; Cartazes informativos em formato A3 ou A2, para afixação em comércio, escolas, prédios públicos e espaços culturais; Vídeos promocionais para redes sociais e mídias digitais, com edição profissional e identidade visual do evento; Adesivos de divulgação externa (carros, vitrines, mobiliário urbano) e de identificação interna (sinalização de espaços e ambientes do evento). Todo o material deverá seguir a identidade visual do evento, com alta qualidade de impressão, instalação conforme cronograma e cobertura de pontos estratégicos para garantir ampla visibilidade. OBS: Produção a combinar com a comissão organizadora.	UNIDADE	01	6.000,00	6.000,00
21.	CONTRATAÇÃO DE VÍDEO E IMAGEM (PARA TELÃO): - 03 Câmeras profissionais; OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	01	10.000,00	10.000,00
22.	LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E MOBILIÁRIOS, sendo: 200 jogos de mesas plástica; 800 cadeiras plásticas; - Mobiliário para ornamentação local, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE; - OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	01	9.700,00	9.700,00

23.	CONTRATAÇÃO DE ORGANIZADOR DE EVENTO, sendo de sua responsabilidade: Planejamento geral do evento, incluindo definição de datas, local, público-alvo e programação; Articulação com parceiros e patrocinadores, buscando apoio institucional, logístico e financeiro; Coordenação de fornecedores e equipes técnicas, como som, iluminação, estrutura, segurança e limpeza; Coordenação da comunicação e divulgação, supervisionando a produção de materiais promocionais e campanhas; Gestão de ingressos e público; Acompanhamento da montagem, realização e desmontagem do evento, garantindo o cumprimento do cronograma e a qualidade; Supervisão das atividades durante o evento, assegurando o bom andamento da programação e atendimento ao público; Avaliação pós-evento, com coleta de feedbacks, elaboração de relatórios e prestação de contas. OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	01	15.000,00	15.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 425.050,00					

2.1 A licitação deverá atender a Lei Federal nº 14.133 e Lei municipal de preferência local – regional nº 1416/2022.

2.2 A proposta que se apresentar maior que o máximo exigido em edital será desclassificado certame.

2.3 Será considerado o valor acima de 50% do valor máximo deste edital como inexecúvel para esse certame.

2.4 A empresa vencedora do certame deverá enviar a proposta ajustada com valor unitário de acordo com o lance final, sob pena de desclassificação.

2.5 O objeto licitado será recebido provisoriamente e definitivamente de acordo com Art. 140, II – letras a e b e seus parágrafos da Lei Federal 14.133/2021.

2.6 Para esse certame será utilizado o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de inversão da ordem das fases do procedimento licitatório, mediante devida justificativa (em edital), a presente contratação possui características que recomendam a realização da análise da habilitação de forma prévia à avaliação das propostas de preços, em razão da especificidade e da complexidade do objeto licitado.

2.6a O licitante provisoriamente vencedor do certame, terá que, no prazo de 01 (uma) hora, envie a proposta reajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, com valores unitários e global, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

2.7 JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO ANTES DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

Considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de inversão da ordem das fases do procedimento licitatório, mediante devida justificativa, a presente contratação possui características que recomendam a realização da análise da habilitação de forma prévia à avaliação das propostas de preços, em razão da especificidade e da complexidade do objeto licitado e considerando o Recurso Extraordinário 1188352 do STF¹, Julgado mérito de tema com repercussão geral 1036.

¹ TRANSITADO EM JULGADO STF

O Plenário do Supremo Tribunal Federal, na conformidade da ata de julgamento virtual de virtual de 17 a 24/5/2024, por maioria, apreciando o tema 1.036 da repercussão geral, deu provimento ao recurso extraordinário, assentando a constitucionalidade da Lei distrital 5.345/2014, e fixou a seguinte tese: São constitucionais as leis dos Estados, Distrito Federal e Municípios que, no procedimento licitatório, antecipam a fase da apresentação das propostas à da habilitação dos licitantes, em razão da competência dos demais entes federativos de legislar sobre procedimento administrativo. Tudo nos termos do voto do Relator, vencida a Ministra Cármen Lúcia, que negava provimento ao recurso. Brasília, 27 de maio de 2024. Ministro LUIZ FUX – RELATOR.

O objeto em questão trata-se da contratação de empresa especializada na locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias, como arquibancadas, palcos, som, luz, alambrados, tendas, banheiros e demais itens necessários à realização do Atalaia Rodeio Festival, evento de grande porte e relevância cultural no município de Atalaia-PR.

2.8 Motivos Técnicos Fundamentais:

1. Especificidade Técnica do Objeto:

A montagem de estruturas temporárias para eventos de grande porte exige que a empresa contratada possua não apenas capacidade operacional, mas pleno atendimento a normas técnicas de segurança, tais como:

- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente a NBR 15575, NBR 9077, NBR 13595, entre outras aplicáveis.
- Requisitos de segurança contra incêndio e pânico, estabilidade estrutural e acessibilidade.

2. Risco Elevado:

A inadequação das estruturas pode comprometer a segurança de milhares de pessoas, entre público, artistas, trabalhadores e autoridades, gerando riscos de acidentes, interdições ou até responsabilização civil e criminal.

3. Necessidade de Rigor na Verificação da Capacidade Técnica:

A comprovação da experiência prévia da empresa, por meio de atestados de capacidade técnica devidamente acervados no CREA, bem como de profissionais habilitados tecnicamente, é essencial para assegurar que apenas empresas tecnicamente aptas permaneçam na fase de propostas.

4. Complexidade na Avaliação Documental:

A análise documental de habilitação, especialmente dos documentos técnicos e de engenharia, demanda tempo e cuidado. Realizar essa etapa previamente garante maior segurança jurídica e operacional.

5. Mitigação de Riscos Administrativos:

Evita-se o trâmite de propostas comerciais de empresas que, posteriormente, poderiam ser inabilitadas, o que traz economia processual, além de reduzir riscos de questionamentos administrativos e judiciais.

Fundamentação Legal:

- Artigo 17 da Lei 14.133/2021, que permite a inversão da fase de habilitação para ocorrer antes da análise das propostas, desde que devidamente justificada.
- Princípios da Legalidade, Eficiência e Interesse Público, que orientam a atuação da Administração Pública. Diante do exposto, resta plenamente justificada, no interesse público, a inversão da fase de habilitação, de forma que ela ocorra antes da abertura e julgamento das propostas de preços, garantindo maior segurança, celeridade e integridade no processo licitatório.

Nessa linhagem reforçamos a justificativa na adoção da inversão das fases, nos termos do art. 17, § 1º, da lei nº 14.133/2021.

Considerando o disposto no art. 17 da lei Nº 14.133/2021, que estabelece como regra a inversão das fases do procedimento licitatório – julgamento das propostas seguido da habilitação –, a comissão de licitação, em conjunto com o Departamento Jurídico do Município de Atalaia – Paraná, manifesta sua opção pela manutenção da ordem clássica das fases: inicialmente a habilitação dos licitantes, seguida do julgamento das propostas.

2.9 Garantia de segurança jurídica e planejamento administrativo.

O objeto da licitação consiste na contratação de empresa jurídica especializada para o fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas, equipamentos e serviços correlatos, destinados à realização do 19º Atalaia Rodeio Festival, a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2025, em comemoração ao 65º aniversário do município.



Trata-se de um evento de grande porte, que demanda rigoroso planejamento, responsabilidade técnica e capacidade operacional imediata. assim, é imprescindível que, desde o início do procedimento, tenha-se plena segurança quanto à regularidade jurídica, fiscal e técnica das empresas participantes, de modo a reduzir riscos de desclassificação posterior ou necessidade de reabertura do procedimento.

2.10 Natureza crítica do serviço e responsabilidade técnica envolvida

O objeto envolve instalações temporárias que atendem diretamente ao público, como arquibancadas, sistemas de sonorização e iluminação, estruturas metálicas, entre outros. portanto, a garantia de que a empresa possui aptidão técnica e profissional já na fase inicial do certame é fundamental para a segurança do evento e do público envolvido.

Redução do risco de contratação frustrada a adoção da ordem clássica das fases permite a avaliação precoce da regularidade dos licitantes, minimizando o risco de o vencedor do certame ser posteriormente inabilitado em um evento com data marcada, tal ocorrência comprometeria o cumprimento dos prazos e a execução do objeto.

Compatibilidade com o interesse público ao priorizar a análise da habilitação, a administração assegura uma tomada de decisão mais segura, alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e segurança jurídica, todos expressamente previstos na Lei Nº 14.133/2021.

Diante do exposto, justifica-se a escolha pela adoção da inversão das fases, optando-se pelo processamento do certame na ordem clássica – habilitação dos licitantes, seguida do julgamento das propostas – conforme permitido pelo Art. 17, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021, em razão das especificidades do objeto e da necessidade de garantia de efetiva execução do contrato dentro do prazo estabelecido.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema BLL COMPRAS (bllcompras.com).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3a O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à BLL conforme estabelecido em seu regulamento.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, (conforme o caso).

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- 3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4. e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço global o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.
- 4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.7.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.8.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.11.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.11.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.12. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.12.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.12.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.12.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.12.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.12.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.12.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.12.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.12.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.12.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.12.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.12.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.13. A falsidade de documentação sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.17.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.17.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.18. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA (documento obrigatório à inclusão na plataforma BII em arquivo PDF)

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional. (se for o caso)

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;



5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, passando o (a) Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das habilitações em razão da inversão de fases.

6.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.14 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://creap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);

6.6. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.8. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.10. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.11. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.13. INICIADA A ETAPA DE VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CONSTATADO O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS FIXADAS NO EDITAL, SERÁ (ÃO) A(S) LICITANTE (S) DECLARADA (S) HABILITADA (S) E, SUPERADA A FASE HABILITATÓRIA, SERÁ REALIZADA A FASE DE LANCES COM AS EMPRESAS HABILITADAS.

6.14. CASO A LICITANTE NÃO ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS, SERÁ DECLARADA INABILITADA PELO (A) PREGOEIRO, FICANDO IMPEDIDA DE PARTICIPAR DA FASE DE LANCES. NESTE CASO, PODERÁ EXERCER O SEU DIREITO RECURSAL NO MOMENTO OPORTUNO, A SER DISPONIBILIZADO NO SISTEMA E INFORMADO PELO PREGOEIRO.

7. DA FASE DE JULGAMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Encerrada a etapa de habilitação, o (a) Pregoeiro divulgará as propostas de preços recebidos pelo sistema, conforme estabelecido neste edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme critério de julgamento estabelecido.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

7.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.2.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 01 (uma) hora, envie a proposta reajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, com valores unitários e global, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.11.2.1 O modelo de proposta, contendo as informações mínimas obrigatórias, integra este edital na forma de anexo (Anexo IX).

8.11.2.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.13. contiver vícios insanáveis;

7.14. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.15. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.16. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.17. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.18. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.19. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.20. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.21. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.22. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.23. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.24. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.25. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.26. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.27. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.28. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.29. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos

Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.30. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.31. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.32. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.33. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.34. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.35. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.36. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.37. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá torná-la transparente, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.38. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. (se for o caso).

7.39. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.40. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.41. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO (documentos obrigatórios à inclusão na plataforma BII em arquivo PDF devido a inversão de fases) – ANEXO V.

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (DOCUMENTO SICAF DEVERÁ SER ANEXADO OBRIGATORIAMENTE NA PLATAFORMA sob pena de desclassificação).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação;

- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de % a % do valor do contrato lícitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de % a % do valor do contrato lícitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.betha.cloud/#/IKR2wBO51OO0hvKMMKC60Q==/consulta/100200> – no site do município.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência.

12.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar



- 12.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 12.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 12.11.5. ANEXO V – Documentos de Habilitação
- 12.11.6. ANEXO VI – Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais
- 12.11.7. ANEXO VII – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- 12.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração Unificada
- 12.11.9. ANEXO IX – Modelo de Proposta Comercial

Prefeitura Municipal de Atalaia Pr, 06 de junho de 2025

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal
Identificação e assinatura da autoridade competente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025

1 OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa jurídica especializada para o fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas, equipamentos e afins, destinados à realização do 19º Atalaia Rodeio Festival, a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2025, no Parque de Rodeio de Atalaia/PR, em comemoração ao 65º aniversário do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e outros anexos parte integral desse processo.

2. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor máximo estimado: R\$ 425.050,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e cinquenta reais), descritos abaixo, conforme Termo de Referência.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 10X10 Metros: Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura mínima de 3,50 m na extremidade e de 5,50 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral; OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	20	1.800,00	36.000,00
2.	CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 10X05 Metros: Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura de 3,50 m na extremidade e de 5,0 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral; OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	07	1.600,00	11.200,00
3.	CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 05x05 Metros: cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; altura mínima de 2,50 m na extremidade e de 4,00m na sua ponta central; calhas em toda sua extensão lateral. OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	02	950,00	1.900,00
4.	CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 03X03 Metros: cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; altura mínima de 2,50 m na extremidade e de 5,00m na sua ponta central; calhas em toda sua extensão lateral.	UNIDADE	01	850,00	850,00

	OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.				
5.	CONTRATAÇÃO DE FECHAMENTO EM METRO LINEAR , sendo: - 1.000 metro linear de fechamento em chapa galvanizada, na altura de 2,30 m; - 50 metro linear de fechamento em lona branca anti chamas, na altura de 1,10 m; - 350 metro linear de fechamento em tubo galvanizado (gradil), na altura de 1,25 m; OBS: Valor do Metro Linear para evento de 03 dias.	METRO LINEAR	1.400	36,00	50.400,00
6.	CONTRATAÇÃO DE SOM E LUZ, SISTEMA DE P.A. 4 VIAS LINE ARRAY - LS AUDIO SISTEMA DE 4 VIAS , sendo: 16 - caixas Ls áudio Slinpec 218; 24 - caixas Ls áudio Slinpec 4612; 12 - caixas Ls áudio Slinpec 210; 08 - caixas Ls áudio Slinpec 4260; Amplificação Powersoft 06 - modelos k10 / 06 - modelo k6 / 14 - modelo k3 / 02 - modelo k2 com DSP Console de P.A. - Digital 01 - Digidesing Mix Rack Plus 56 canais com 3 DSP e 32 outputs PERIFÉRICOS 01 - Processado com Dolby Lake LP4D12 02 - Processadores XTA 01 - Apb mix console MONITOR 01 - Console Yamaha PM 5D RH + Console CL5 com 2 Rios 3224d2 SINAL MONITOR 01 - Filtro de linha FURMAN 01 - Processador DBX4800 AMPLIFICAÇÃO SIDE/ MONITOR 08 - Amplificadores Lab Gruppen CAIXAS SIDE/MONITOR 04 - Caixas LS Slinpec 218	UNIDADE	01	83.500,00	83.500,00

04 - Caixas EAW SB850 06 - Monitores SM400 01 - Sub LA 118 MULTI CABOS 01 - Multicabos 56 VIAS 100 METROS 04 - Multicabos 12 VIAS 20 MTS 02 - Multicabos 12 VIAS 10 MTS 200 -Cabos diversos XLR MICROFONES 12- Microfones SHURE SM58 12 - Microfones SHURE SM57 01 - Microfone SHURE BETA 52 01 - Microfone SHURE SM91 01 - Microfone AKG D112 06- Microfones 06- Microfones SUPERLUX PRA 268A 03 - Microfones SUPERLUX PRA 228A 04 - Microfones SHURE S/FIO SHURE BETA 58 - SLX 20 - Direct box WHIRWIND IMPII BACKLINE 02 - Amplificador de guitarra FENDER TWIN 01 - Amplificador de baixo GK RB 800 01 - Bateria (SEM PRATOS) 14 - Praticáveis telescópicos 20 - Pedestais 10 - Clamp LP EQUIPAMENTOS AC 01 - Main power 10KVA - SOM 01 - Main power- LUZ 30 - Metros de cabos de AC 35MM 30 - Metros de cabos de AC 70MM ILUMINAÇÃO 01 - Console M.A 48 - Canais de DIMMER 02- Máquinas de fumaça FX 3000 10 - Mini Brutt DWE 650 12 - Refletores Elipsoidais 12- Refletores PAR 64 F#5 24- Bean SR				
---	--	--	--	--

	40 - Par Led RGBW 08 - Strobo led 14 - Wash led 02 - Pannel de Led 04x03 metros, P 5 Outdoor; 01 - Processadora H2; GRIDE DE PALCO (SUSTENTAÇÃO DAS LUZES CÊNICAS): 100 - Metros lineares de Trelça Q50; 80 - Metros lineares de Trelça Q30; 08 - Sleeve: 08 - Sapatas: 08 - Talhas: CABEAMENTOS PARA TODA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE P.A Sistema de AC - PENTACÚSTICA 01 Main Power DIGITAL, réguas de energia, filtros inteligentes dos amplificadores. Sistema de energia trifásico (FFF) neutro e aterramento estabilizado. Periféricos Para Rodeio (Equipamento exclusivo para o Rodeio) 01 - Yamaha LS9 com 32 canais 01 - Microfone Shure UR4 dual receiver com 2 bastões UR2 J5 03 - Microfones Shure Six 01 - Distribuidor de antenas Shure UA 845 02 - Antenas Shure UA 870 02 - Shure SM 58 beta 01 - Sennheiser EW 100 GS. Iluminação show Para Rodeio (arena) 20 - Mini Bruffs em Led 16 - Treliças Q30 para instalação dos Bruffs 10 - Beam 200 5R 01 - Mesa Digital 08 - Meia Face Q30 Ou similares; OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.				
7.	CONTRATAÇÃO DE PALCO (QUADRADO) DE ALUMÍNIO 18X14 Metros, com 01 área de trabalho, Cobertura em lona galvanizada na cor	UNIDADE	01	45.000,00	45.000,00

	branca; estrutura de alumínio Q30 e Q50; piso na altura mínima de 2,00m, pés direito na altura de 9,00 metros, piso em chapa de compensado de 20 mm, 02 flyers de alumínio Q30 na altura de 9,00 m; 01 área de trabalho 04x04 metros; 01 house mix 03x03 metros (COBERTO); OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.				
8.	CONTRATAÇÃO DE TESTEIRA DE PALCO 16x08x08 M, PAINEL DE LED (FORMATO DE GOL) sendo: 56 M2 de Pannel de Led P 3.9 Outdoor; 30 Metros lineares de Treliza Q76 feeling: - 20 Metros lineares de treliza Q30, com sapatas e sleeve nos pés; 01 Processadora H2; OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	01	28.500,00	28.500,00
9.	CONTRATAÇÃO DE BACKDROP 06X02 METROS , sendo: - 16 Metros lineares de Treliza Q20, com 02 sapatas; OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	01	1.500,00	1.500,00
10.	CONTRATAÇÃO DE BACKDROP 02X03 METROS , sendo: - 10 Metros lineares de Treliza Q20, com 02 sapatas; OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	02	900,00	1.800,00
11.	ARENA / BRETE COM CURRAL, COMPATÍVEL PARA PROVAS FUNCIONAIS (ESPECIFICAÇÕES): - 180 metros lineares painéis com altura mínima de 2,00 metros, tubos com 1 ½ polegada, com mão francesa no máximo de 3,00m em 3,00m, com área de 1.500 m2, ou seja, ARENA 25,0 X 60,0 METROS (FORMATO DE UMA FERRADURA) : - 08 portões de arena para entrada, medindo 2,50x2,00m; - 06 bretes de solta, com trincos inteligentes, cronômetros embutidos e plataformas de serviço, 01 porteira central de retorno e 08 bretes de espera, em tubos com 2 ½ polegada; posicionados anteriores	UNIDADE	01	26.500,00	26.500,00

	aos bretes de solta; sustentação acima dos bretes em forma de arco em tubos de 2 ½ polegadas, podendo ser retirados após o rodeio para realização do show; - 180 metros lineares de painéis com altura mínima de 2,00 metros, para 25 currais 3,00x2,50 embarcador.(com aterramento, Engenheiro e Técnico). 01 brete e curral, para prova de Laço em dupla. Valor Unitário para evento de 03 dias.				
12.	GERADORES DE ENERGIA 260 KVA, SENDO: Chave reversora e carenado; - Incluso combustível para 36 horas, disponível 24 por dia, conforme necessidade do evento; - Ficando 01 (um) técnico responsável, para viabilizar o funcionamento de acordo com as necessidades do evento; OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	03	7.500,00	22.500,00
13.	CONTRATAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (MODELO STANDARD): com montagem, manutenção diária e desmontagem, Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, luz, trava interna de segurança, resistente à violação e com indicação "livre / ocupado", contendo vaso sanitário (tanque de dejetos com descarga), mictório, medindo aproximadamente: 2,00 metros de altura interior, 1,20 metros de largura interior, 1,20 de profundidade e 0,50 metros de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°, vol. do tanque 220 litros. OBS: Inclusa higienização completa diária, produtos químicos bactericidas, papel higiênico, manutenção e limpeza, sendo imprescindível presença dos funcionários para a limpeza dos mesmos durante o evento.	UNIDADE	40	450,00	18.000,00
14.	CONTRATAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (MODELO PNE) (Portador de Necessidades Especiais): com	UNIDADE	02	1.000,00	2.000,00

	montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, projetado para fácil acesso às cadeiras de rodas, sem necessidade de rampa, amplo espaço interno com corrimões de segurança, luz, dimensões mínimas de 1,57m de frente x 1,57m de fundo x 2,30m de altura, composto de caixa de dejetos, porta-papel higiênico, piso antiderrapante com reservatório de água com capacidade de no mínimo 125 litros, mictório, adesivo descrito de MASCULINO E FEMININO, para uso do público em geral. Modelo DEFICIENTE FÍSICO. OBS: Inclua higienização completa diária, produtos químicos bactericidas, papel higiênico, manutenção e limpeza, sendo imprescindível a presença dos funcionários para a limpeza dos mesmos durante o evento. OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.				
15.	CONTRATAÇÃO DE CONTÊINER DE BANHEIRO (FEMININO), sendo; Contendo 04 vasos sanitários; Ar condicionado; Trocador de bebês; Espelhos; OBS: O CONTRATANTE fornecerá água, luz e esgoto. Disponibilizará 01 (um) profissional para limpeza e abastecimento de produtos a todo tempo do evento, no encerramento de cada dia, será fechado contêiner, para evitar furtos e vandalismo. Na entrega do material a CONTRATANTE, fará um play list do contêiner averiguando todas as condições e funcionamento do mesmo, sendo que, da mesma forma na devolução a CONTRATADA fará seu play list, seguindo nas mesmas condições entregue, caso venha obter qualquer tipo de CONTRATANTE se responsabilizará em furto ou vandalismo a custear reposição. OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	01	14.400,00	14.400,00
16.	CONTÊINER DE BANHEIRO CONTRATAÇÃO DE	UNIDADE	01	13.500,00	13.500,00

	(MASCULINO), sendo: Contendo 03 vasos sanitários e 04 mictórios; Ar condicionado; Espelhos; OBS: O CONTRATANTE fornecerá água, luz e esgoto. Disponibilizará 01 (um) profissional para limpeza e abastecimento de produtos a todo tempo do evento, no encerramento de cada dia, será fechado contêiner, para evitar furtos e vandalismos. Na entrega do material a CONTRATANTE, fará um play list do contêiner averiguando todas as condições e funcionamento do mesmo, sendo que, da mesma forma na devolução a CONTRATADA fará seu play list, seguindo nas mesmas condições entregue, caso venha obter qualquer tipo de furto ou vandalismo a CONTRATANTE se responsabilizará em custear a reposição. OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.				
17.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA; - Varrer, lavar, desinfetar superfícies e remover resíduos; OBS: Diária;	DIÁRIA	30	250,00	7.500,00
18.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FOTOGRÁFICO TRANSMISSÃO AO VIVO OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias	UNIDADE	01	9.800,00	9.800,00
19.	CONTRATAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO, sendo nas mídias: - Rádio, Jornal e internet; OBS: A divulgação ocorrerá de acordo com o cronograma da comissão organizadora.	UNIDADE	01	9.500,00	9.500,00
20.	CONTRATAÇÃO DE CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE MATERIAS PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO, sendo: Banners promocionais e de sinalização, com aplicação na entrada e áreas internas do evento, pontos estratégicos da cidade sede e em cidades regionais vizinhas; Cartazes informativos em formato A3 ou A2, para afixação em comércios, escolas, prédios públicos e espaços culturais; Vídeos promocionais para redes sociais e mídias digitais, com edição profissional e identidade visual do evento; Adesivos de divulgação externa (carros, vitrines, mobiliário urbano) e de identificação interna (sinalização de espaços e ambientes do evento). Todo o material deverá seguir a identidade visual do evento, com alta qualidade de impressão, instalação conforme cronograma e cobertura de pontos estratégicos para garantir ampla visibilidade. OBS: Produção a combinar com a comissão organizadora.	UNIDADE	01	6.000,00	6.000,00
21.	CONTRATAÇÃO DE VÍDEO E IMAGEM (PARA TELÃO): - 03 Câmeras profissionais; OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	01	10.000,00	10.000,00
22.	LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E MOBILIÁRIOS, sendo: 200 jogos de mesas plástica; 800 cadeiras plásticas; - Mobiliário para ornamentação local, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE; OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	01	9.700,00	9.700,00

23.	CONTRATAÇÃO DE ORGANIZADOR DE EVENTO , sendo de sua responsabilidade: Planejamento geral do evento, incluindo definição de datas, local, público-alvo e programação; Articulação com parceiros e patrocinadores , buscando apoio institucional, logístico e financeiro; Coordenação de fornecedores e equipes técnicas , como som, iluminação, estrutura, segurança e limpeza; Coordenação da comunicação e divulgação , supervisionando a produção de materiais promocionais e campanhas; Gestão de ingressos e público ; Acompanhamento da montagem, realização e desmontagem do evento , garantindo o cumprimento do cronograma e a qualidade; Supervisão das atividades durante o evento , assegurando o bom andamento da programação e atendimento ao público; Avaliação pós-evento , com coleta de feedbacks, elaboração de relatórios e prestação de contas. OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	01	15.000,00	15.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 425.050,00					

2.7 A licitação deverá atender a Lei Federal nº 14.133 e Lei municipal de preferência local – regional nº 1416/2022.

2.8 A proposta que se apresentar maior que o máximo exigido em edital será desclassificado certame.

2.9 Será considerado o valor acima de 50% do valor máximo deste edital como inexecuível para esse certame.

2.10 A empresa vencedora do certame deverá enviar a proposta ajustada com valor unitário de acordo com o lance final, sob pena de desclassificação.

2.11 O objeto licitado será recebido provisoriamente e definitivamente de acordo com Art. 140, II – letras a e b e seus parágrafos da Lei Federal 14.133/2021.

2.12 Para esse certame será utilizado o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de inversão da ordem das fases do procedimento licitatório, mediante devida justificativa (em edital), a presente contratação possui características que recomendam a realização da análise da habilitação de forma prévia à avaliação das propostas de preços, em razão da especificidade e da complexidade do objeto licitado.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 Emancipado em 25 de julho de 1960, o município carrega uma forte identidade ligada à cultura rural e às tradições sertanejas, que se manifestam em eventos como o Atalaia Rodeio Festival. Desde sua primeira edição, o festival se consolidou como uma celebração da história e dos costumes locais, reunindo elementos como música sertaneja, competições e atividades que valorizam a cultura do campo.

O 19º Atalaia Rodeio Festival reforça essa conexão cultural, promovendo a integração da comunidade e a preservação de tradições que remontam às origens do município. O evento destaca a importância da pecuária e da vida rural, que continuam sendo pilares econômicos e culturais da região, ao mesmo tempo em que proporciona um espaço para a valorização de artistas locais e regionais, fortalecendo a identidade cultural paranaense.

Relevância Econômica

O Atalaia Rodeio Festival é um importante vetor de desenvolvimento econômico para o município. A realização do evento atrai visitantes de diversas regiões, impulsionando setores como comércio, hospedagem, gastronomia e serviços. A movimentação econômica gerada pelo festival beneficia diretamente pequenos empreendedores, como vendedores ambulantes, restaurantes, hotéis e prestadores de serviços turísticos, contribuindo para a geração de renda e empregos temporários.



Além disso, o evento estimula o turismo regional, colocando Atalaia no mapa de grandes festivais do Paraná, ao lado de eventos como a ExpoLondrina, Expoingá, Festa do peão de Colorado entre outros. A expectativa é que o 19º Atalaia Rodeio Festival, em 2025, atraia milhares de visitantes, como observado em edições anteriores, que reuniram multidões em celebrações do aniversário da cidade. Essa movimentação fortalece a economia local e promove a visibilidade de Atalaia como destino turístico, incentivando investimentos em infraestrutura e serviços.

Impacto Social e Comunitário

O festival é organizado pela Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família de Atalaia (APMIF), com apoio da Prefeitura e da Câmara Municipal, o que demonstra seu caráter comunitário e sua relevância para a coesão social. O evento proporciona um espaço de confraternização, onde moradores de Atalaia e visitantes podem celebrar juntos, fortalecendo os laços comunitários e o senso de pertencimento.

A programação diversificada, que inclui shows musicais, competições e atividades culturais, atende a diferentes faixas etárias e perfis, promovendo inclusão e acessibilidade. A exemplo de outros grandes festivais, o evento pode incorporar iniciativas como concursos de talentos musicais ou escolha de representantes culturais, ampliando a participação de jovens e artistas locais. Essas ações incentivam o engajamento da comunidade, valorizam a juventude e promovem a autoestima coletiva.

Compromisso Socioambiental

O 19º Atalaia Rodeio Festival será planejado com um forte compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental, seguindo tendências observadas em eventos similares, que implementaram ações como neutralização de emissões de carbono e reciclagem de resíduos. Para 2025, propõe-se que o festival adote práticas como:

Gestão de resíduos: Triagem e destinação correta de resíduos gerados durante o evento, com foco na reciclagem e na redução do impacto ambiental.

Neutralização de emissões: Parcerias com organizações para compensação de carbono, como o plantio de árvores ou apoio a projetos de preservação ambiental.

Bem-estar animal: se configura por um conjunto de práticas e cuidados que garantem que os animais envolvidos sejam tratados de forma ética, respeitosa e que sofram o mínimo de sofrimento possível.

Alguns pontos importantes que definem o bem-estar animal em rodeios são:

- **Condições adequadas de manejo:** Transporte, alojamento e alimentação devem ser adequados, confortáveis e seguros para os animais.
- **Evitar sofrimento e estresse desnecessário:** Procedimentos que causem dor, medo ou estresse intenso devem ser minimizados ou eliminados.
- **Uso responsável dos equipamentos:** Esporas e outros instrumentos devem ser usados de forma a não causar ferimentos ou sofrimento.
- **Presença de profissionais qualificados:** Veterinários e tratadores devem acompanhar o evento para garantir cuidados e intervenções rápidas caso necessário.
- **Respeito às normas legais e éticas:** Seguir leis locais e recomendações internacionais sobre proteção animal.
- **Limitação do tempo de exposição:** Evitar que os animais fiquem por períodos excessivos em atividades que possam gerar fadiga ou exaustão.

Essas práticas visam garantir que o evento ocorra com responsabilidade, respeitando a integridade física e o comportamento natural dos animais.

Essas medidas alinham o evento às exigências de sustentabilidade exigidas por órgãos públicos e à crescente demanda da sociedade por práticas ambientalmente responsáveis, reforçando o compromisso de Atalaia com o desenvolvimento sustentável.

Celebração do 65º Aniversário

A escolha das datas de 24, 25 e 26 de julho de 2025 para o 19º Atalaia Rodeio Festival está diretamente ligada à comemoração do 65º aniversário de emancipação política do município, celebrado em 28 de julho. O festival será o

ponto alto das festividades, oferecendo à comunidade e aos visitantes uma oportunidade de celebrar as conquistas de Atalaia ao longo de suas seis décadas e meia de história.

Estrutura e Segurança

O Parque de Rodeio de Atalaia, local escolhido para o evento, oferece infraestrutura adequada para receber grandes públicos, com áreas destinadas a shows, praça de alimentação, parque de diversões e espaços de convivência. A exemplo de outros eventos de grande porte, o festival contará com planejamento detalhado para garantir segurança, com a presença de equipe médica, equipes de atendimento de emergência e segurança privada com cadastro na PF, policiamento com alto efetivo, além do suporte de órgãos públicos.

A organização do evento também preverá acessibilidade para pessoas com deficiência, estacionamento seguro e uma logística que minimize transtornos para a comunidade local, garantindo uma experiência positiva para todos os participantes.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DOS PARAMETROS DA LICITAÇÃO

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2 O fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas, equipamentos e afins será de acordo com as necessidades da demanda das secretarias demandante, mediante solicitação de entrega - SF (Solicitação de Fornecimento) devidamente assinada, e a entrega imediata após entrega da solicitação (SF) pelo departamento correspondente, sob pena de sanções administrativas e/ou contratuais.

5 AVALIAÇÃO DO CUSTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 425.050,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e cinquenta reais).

5.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas consultadas, em pesquisas de mercado local e regional com a sinalização do menor preço praticado pelos concorrentes.

5.3 As despesas correrão por conta das dotações do orçamento vigente despesa:

342 - 06.003.27.695.0004.2110.3.3.90.39.00 - 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000

342 - 06.003.27.695.0004.2110.3.3.90.39.00 - 00903.01005.03.99. 01.01.1.701.0000

6 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas, equipamentos e afins serão recebidos:

De acordo com as exigências da secretaria demandante, onde a contratada o fará de forma integral em local indicado pela administração.

a. Os serviços deverão ser entregues conforme consta na SF (Solicitação de Fornecimento), e de acordo com a Proposta Comercial da vencedora dos itens correspondentes.

b. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a SF, sendo assim, as notas fiscais só deverão ser emitidas pela contratada após emissão e entrega da SF (Solicitação de Fornecimento). As notas fiscais deverão constar no campo de observação os seguintes dizeres: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - CONTRATO Nº ____/2025, e nome do programa se for o caso, cujo estas informações estarão contidas na observação da SF.

6.2 A Administração rejeitará e o pagamento estará condicionado, no todo ou em parte, se a entrega dos serviços/produto estiver em desacordo com este item 6, letras "a", "b" e item 4, 4.2.

6.3 As condições, quantidades e exigências estão estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e outros anexos parte integral desse processo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a:

7.5 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições conforme este Termo de Referência e o estudo técnico preliminar, nos prazos estipulados neste Termo de Referência no ato da solicitação (SF) pela secretaria demandante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, as notas fiscais mensais do fornecimento constando detalhadamente o nº do processo de licitação, fonte de recurso mencionado na SF, contrato/ata e respectivo local da entrega onde foi entregue e também com a assinatura do responsável pelo setor.

7.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 7 (sete) dias que antecede o início do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.8 Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive responsabilidade com o Crea, sem qualquer tipo de ônus para a administração;

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital e ou na minuta de contrato/ata (item 4.1) correspondente a 20% do valor orçado pela administração.

7.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

a) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item; quando for o caso.

b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento objeto do edital;

d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do serviço;

f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do serviço fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

g) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

h) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento do objeto licitado;

i) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

j) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação do produto, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

k) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.16 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS REQUISITOS DO ANEXO V. “obrigatório sob pena de desclassificação”.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A Contratante obriga-se a:

8.1.1 Entregar a SF a contratada para devidas providências;

8.1.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8.1.4. Prazo de entrega/execução

O fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas, equipamentos e afins deverá ser entregue obrigatoriamente de acordo com as especificações solicitadas pela secretaria demandante, imediatamente após o recebimento da solicitação (SF).

A exigência de entrega descrita acima decorre por conta:

Considerando que o **19º Atalaia Rodeio Festival** ocorrerá nos dias **24, 25 e 26 de julho de 2025**, dentro das festividades do **65º aniversário do Município de Atalaia/PR**, é imprescindível que o objeto contratado — **fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos** — seja entregue e executado de forma imediata após a emissão da solicitação (SF).

A **natureza do evento exige prazos curtos e rígidos** para a instalação das estruturas (palcos, arquibancadas, som, iluminação, tendas, banheiros químicos, entre outros), os quais precisam estar finalizados com antecedência suficiente para a realização de vistorias, testes técnicos e liberação pelos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Polícia Militar, etc.).

Portanto, a **entrega imediata é essencial para assegurar o cumprimento do cronograma do evento**, garantir a segurança do público e dos artistas, bem como possibilitar a adoção de medidas corretivas, caso necessário.

Além disso, a **demora na entrega comprometeria diretamente a realização do evento, gerando prejuízos à população, aos comerciantes locais e à imagem institucional do Município**, especialmente por se tratar de uma festividade tradicional e de grande relevância cultural e turística.

Dessa forma, a exigência de **entrega imediata do objeto após o empenho** encontra-se plenamente justificada, amparada pelo interesse público, pela urgência do cronograma e pela necessidade de assegurar a execução eficiente e segura do evento.

8.1.5. Local, horário e endereço de entrega

O fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas, equipamentos e afins deverá ser executado obrigatoriamente em perfeitas condições dentro do prazo estipulado pela administração no Centro de Eventos Pioneiro Atilio Siroti até 03 dias antes do início do evento.

8.1.6. Bens perecíveis

(X) Não

() Sim

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Consoante a Lei Federal 14.133/2021, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Prazos

Prazo de troca de serviços rejeitados: Imediata

Prazo de pagamento: Conforme Nota Fiscal e emissão da SF autorizada e assinada pela secretaria demandante.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO E DO CONTRATO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Administração por um ou mais representantes dos setores, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (☒) Somente por assinatura de contrato
(☐) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
(☐) Autorização de Fornecimento
(☐) Outro. _____

12. VIGÊNCIA

(☒) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

(☐) O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

(☐) O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor de contrato	Gilberto Flavio Rovere	Portaria nº 125/2025
Fiscal de contrato	Josiane Aparecida Bengozi	Portaria nº 125/2025

O objeto licitado será recebido provisoriamente e definitivamente de acordo com Art. 140, II – letras a e b e seus parágrafos da Lei Federal 14.133/2021.



14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na Lei Federal 14.133/2021.

15. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL NO ORGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E OU ESCLARECIMENTOS.

Nome: Carlos Henrique Fernandes.

E-mail: licitacao2@atalaia.pr.gov.br, e obrigatoriamente para o email licitacao3@atalaia.pr.gov.br.

Telefone institucional: (44) 3254-8101 ramal 1213.

Prefeitura Municipal de Atalaia Pr, em 06 de junho de 2025.

ARIANI VILHENA DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Identificação e assinatura do servidor responsável

ANEXO II

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração na presente contratação.

1.1 Licitação Anterior:

Houve licitação anterior para serviços similares, com os seguintes dados:

Modalidade: Pregão Eletrônico 16/2023

1.3 Secretária (as) a Ser Atendida:

() O objeto ora estudado atenderá diversas secretarias do município de Atalaia Pr.

(x) O objeto ora estudado atenderá secretarias distinta do município de Atalaia Pr.

Qual? Administração

1.4 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura:

() Após a Solicitação da Demanda verificou-se a necessidade de consolidação da demanda para todas as secretarias municipais.

(x) Após a Solicitação da Demanda verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante e a aquisição não requer consolidação.

1.5. Fundamento da Contratação e prazo:

O objeto da presente contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025.

Essa estratégia de previsão orçamentária e planejamento visa assegurar que a contratação seja realizada dentro dos prazos legais. Assim, a execução financeira e a prestação dos serviços estão alinhadas ao planejamento fiscal do município, garantindo eficiência na gestão pública e observância das normas previstas na Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei de Licitações nº 14.133/2021. Terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado, desde que haja justificativa técnica e vantajosidade para a Administração e saldo suficiente para cumprir o novo prazo.

2. Necessidade/Justificativa

Emancipado em 25 de julho de 1960, o município carrega uma forte identidade ligada à cultura rural e às tradições sertanejas, que se manifestam em eventos como o Atalaia Rodeio Festival. Desde sua primeira edição, o festival se consolidou como uma celebração da história e dos costumes locais, reunindo elementos como música sertaneja, competições e atividades que valorizam a cultura do campo.

O 19º Atalaia Rodeio Festival reforça essa conexão cultural, promovendo a integração da comunidade e a preservação de tradições que remontam às origens do município. O evento destaca a importância da pecuária e da vida rural, que continuam sendo pilares econômicos e culturais da região, ao mesmo tempo em que proporciona um espaço para a valorização de artistas locais e regionais, fortalecendo a identidade cultural paranaense.

Relevância Econômica

O Atalaia Rodeio Festival é um importante vetor de desenvolvimento econômico para o município. A realização do evento atrai visitantes de diversas regiões, impulsionando setores como comércio, hospedagem, gastronomia e serviços. A movimentação econômica gerada pelo festival beneficia diretamente pequenos empreendedores, como vendedores ambulantes, restaurantes, hotéis e prestadores de serviços turísticos, contribuindo para a geração de renda e empregos temporários.



Além disso, o evento estimula o turismo regional, colocando Atalaia no mapa de grandes festivais do Paraná, ao lado de eventos como a ExpoLondrina, Expoingá, Festa do peão de Colorado entre outros. A expectativa é que o 19º Atalaia Rodeio Festival, em 2025, atraia milhares de visitantes, como observado em edições anteriores, que reuniram multidões em celebrações do aniversário da cidade. Essa movimentação fortalece a economia local e promove a visibilidade de Atalaia como destino turístico, incentivando investimentos em infraestrutura e serviços.

Impacto Social e Comunitário

O festival é organizado pela Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família de Atalaia (APMIF), com apoio da Prefeitura e da Câmara Municipal, o que demonstra seu caráter comunitário e sua relevância para a coesão social. O evento proporciona um espaço de confraternização, onde moradores de Atalaia e visitantes podem celebrar juntos, fortalecendo os laços comunitários e o senso de pertencimento.

A programação diversificada, que inclui shows musicais, competições e atividades culturais, atende a diferentes faixas etárias e perfis, promovendo inclusão e acessibilidade. A exemplo de outros grandes festivais, o evento pode incorporar iniciativas como concursos de talentos musicais ou escolha de representantes culturais, ampliando a participação de jovens e artistas locais. Essas ações incentivam o engajamento da comunidade, valorizam a juventude e promovem a autoestima coletiva.

Compromisso Socioambiental

O 19º Atalaia Rodeio Festival será planejado com um forte compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental, seguindo tendências observadas em eventos similares, que implementaram ações como neutralização de emissões de carbono e reciclagem de resíduos. Para 2025, propõe-se que o festival adote práticas como:

Gestão de resíduos: Triagem e destinação correta de resíduos gerados durante o evento, com foco na reciclagem e na redução do impacto ambiental.

Neutralização de emissões: Parcerias com organizações para compensação de carbono, como o plantio de árvores ou apoio a projetos de preservação ambiental.

Bem-estar animal: se configura por um conjunto de práticas e cuidados que garantem que os animais envolvidos sejam tratados de forma ética, respeitosa e que sofram o mínimo de sofrimento possível.

Alguns pontos importantes que definem o bem-estar animal em rodeios são:

Condições adequadas de manejo: Transporte, alojamento e alimentação devem ser adequados, confortáveis e seguros para os animais.

Evitar sofrimento e estresse desnecessário: Procedimentos que causem dor, medo ou estresse intenso devem ser minimizados ou eliminados.

Uso responsável dos equipamentos: Esporas e outros instrumentos devem ser usados de forma a não causar ferimentos ou sofrimento.

Presença de profissionais qualificados: Veterinários e tratadores devem acompanhar o evento para garantir cuidados e intervenções rápidas caso necessário.

Respeito às normas legais e éticas: Seguir leis locais e recomendações internacionais sobre proteção animal.

Limitação do tempo de exposição: Evitar que os animais fiquem por períodos excessivos em atividades que possam gerar fadiga ou exaustão.

Essas práticas visam garantir que o evento ocorra com responsabilidade, respeitando a integridade física e o comportamento natural dos animais.

Essas medidas alinham o evento às exigências de sustentabilidade exigidas por órgãos públicos e à crescente demanda da sociedade por práticas ambientalmente responsáveis, reforçando o compromisso de Atalaia com o desenvolvimento sustentável.

Celebração do 65º Aniversário

A escolha das datas de 24, 25 e 26 de julho de 2025 para o 19º Atalaia Rodeio Festival está diretamente ligada à comemoração do 65º aniversário de emancipação política do município, celebrado em 28 de julho. O festival será o

ponto alto das festividades, oferecendo à comunidade e aos visitantes uma oportunidade de celebrar as conquistas de Atalaia ao longo de suas seis décadas e meia de história.

Estrutura e Segurança

O Parque de Rodeio de Atalaia, local escolhido para o evento, oferece infraestrutura adequada para receber grandes públicos, com áreas destinadas a shows, praça de alimentação, parque de diversões e espaços de convivência. A exemplo de outros eventos de grande porte, o festival contará com planejamento detalhado para garantir segurança, com a presença de equipe médica, equipes de atendimento de emergência e segurança privada com cadastro na PF, policiamento com alto efetivo, além do suporte de órgãos públicos.

A organização do evento também preverá acessibilidade para pessoas com deficiência, estacionamento seguro e uma logística que minimize transtornos para a comunidade local, garantindo uma experiência positiva para todos os participantes.

4. Descrição dos Itens e Quantidades

As quantidades abaixo foram realizadas com base nas necessidades técnicas e operacionais do evento, considerando:

O porte do 19º Atalaia Rodeio Festival, que contará com grande público nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2025;

A experiência de edições anteriores, com ajustes conforme a expectativa de crescimento de público e novas exigências de segurança;

As normas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Vigilância Sanitária e Defesa Civil; A estrutura mínima necessária para garantir conforto, acessibilidade, segurança e funcionamento adequado do evento;

As projeções da equipe organizadora e a logística do espaço físico do Parque de Rodeio de Atalaia/PR.

E, principalmente, os orçamentos obtidos junto a empresas especializadas no fornecimento de estruturas e equipamentos para eventos, que possibilitaram estimar a quantidade ideal e dimensionar o custo de mercado atual.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 10X10 Metros: Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura mínima de 3,50 m na extremidade e de 5,50 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral; OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	20	1.800,00	36.000,00
2.	CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 10X05 Metros: Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura de 3,50 m na extremidade e de 5,0 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral; OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	07	1.600,00	11.200,00
3.	CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 05x05 Metros: cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; altura mínima de 2,50 m na extremidade e de 4,00m na sua ponta central; calhas em toda sua extensão lateral. OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	02	950,00	1.900,00

4.	CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRAMIDE 03X03 Metros: cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; altura mínima de 2,50 m na extremidade e de 5,00m na sua ponta central; calhas em toda sua extensão lateral.	UNIDADE	01	850,00	850,00
----	--	---------	----	--------	--------

	OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.				
5.	CONTRATAÇÃO DE FECHAMENTO EM METRO LINEAR , sendo: - 1.000 metro linear de fechamento em chapa galvanizada, na altura de 2,30 m; - 50 metro linear de fechamento em lona branca anti chamas, na altura de 1,10 m; - 350 metro linear de fechamento em tubo galvanizado (gradil), na altura de 1,25 m; OBS: Valor do Metro Linear para evento de 03 dias.	METRO LINEAR	1.400	36,00	50.400,00
6.	CONTRATAÇÃO DE SOM E LUZ, SISTEMA DE P.A. 4 VIAS LINE ARRAY - LS AUDIO SISTEMA DE 4 VIAS , sendo: 16 - caixas Ls áudio Slinpec 218; 24 - caixas Ls áudio Slinpec 4612; 12 - caixas Ls áudio Slinpec 210; 08 - caixas Ls áudio Slinpec 4260; Amplificação Powersofth 06 - modelos k10 / 06 - modelo k6 / 14 - modelo k3 / 02 - modelo k2 com DSP Console de P.A. - Digital 01 - Digidesing Mix Rack Plus 56 canais com 3 DSP e 32 outputs PERIFÉRICOS 01 - Processado com Dolby Lake LP4D12 02 - Processadores XTA 01 - Apb mix console MONITOR 01 - Console Yamaha PM 5D RH + Console CL5 com 2 Rios 3224d2 SINAL MONITOR 01 - Filtro de linha FURMAN 01 - Processador DBX4800 AMPLIFICAÇÃO SIDE/ MONITOR 08 - Amplificadores Lab Gruppen CAIXAS SIDE/MONITOR 04 - Caixas LS Slinpec 218	UNIDADE	01	83.500,00	83.500,00

04 - Caixas EAW SB850 06 - Monitores SM400 01 - Sub LA 118 MULTI CABOS 01 - Multicabos 56 VIAS 100 METROS 04 - Multicabos 12 VIAS 20 MTS 02 - Multicabos 12 VIAS 10 MTS 200 -Cabos diversos XLR MICROFONES 12- Microfones SHURE SM58 12 - Microfones SHURE SM57 01 - Microfone SHURE BETA 52 01 - Microfone SHURE SM91 01 - Microfone AKG D112 06- Microfones 06- Microfones SUPERLUX PRA 268A 03 - Microfones SUPERLUX PRA 228A 04 - Microfones SHURE S/FIO SHURE BETA 58 - SLX 20 - Direct box WHIRWIND IMPII BACKLINE 02 - Amplificador de guitarra FENDER TWIN 01 - Amplificador de baixo GK RB 800 01 - Bateria (SEM PRATOS) 14 - Praticáveis telescópicos 20 - Pedestais 10 - Clamp LP EQUIPAMENTOS AC 01 - Main power 10KVA - SOM 01 - Main power- LUZ 30 - Metros de cabos de AC 35MM 30 - Metros de cabos de AC 70MM ILUMINAÇÃO 01 - Console M.A 48 - Canais de DIMMER 02- Máquinas de fumaça FX 3000 10 - Mini Brutt DWE 650 12 - Refletores Elipsoidais 12- Refletores PAR 64 F#5 24- Bean SR				
---	--	--	--	--

	40 - Par Led RGBW 08 - Strobo led 14 - Wash led 02 - Pannel de Led 04x03 metros, P 5 Outdoor; 01 - Processadora H2; GRIDE DE PALCO (SUSTENTAÇÃO DAS LUZES CÊNICAS): 100 - Metros lineares de Trelça Q50; 80 - Metros lineares de Trelça Q30; 08 - Sleeve: 08 - Sapatas: 08 - Talhas: CABEAMENTOS PARA TODA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE P.A Sistema de AC - PENTACÚSTICA 01 Main Power DIGITAL, régua de energia, filtros inteligentes dos amplificadores. Sistema de energia trifásico (FFF) neutro e aterramento estabilizado. Periféricos Para Rodeio (Equipamento exclusivo para o Rodeio) 01 - Yamaha LS9 com 32 canais 01 - Microfone Shure UR4 dual receiver com 2 bastões UR2 J5 03 - Microfones Shure Six 01 - Distribuidor de antenas Shure UA 845 02 - Antenas Shure UA 870 02 - Shure SM 58 beta 01 - Sennheiser EW 100 GS. Iluminação show Para Rodeio (arena) 20 - Mini Bruffs em Led 16 - Trelissas Q30 para instalação dos Bruffs 10 - Beam 200 5R 01 - Mesa Digital 08 - Meia Face Q30 Ou similares; OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.				
7.	CONTRATAÇÃO DE PALCO (QUADRADO) DE ALUMÍNIO 18X14 Metros, com 01 área de trabalho, Cobertura em lona galvanizada na cor	UNIDADE	01	45.000,00	45.000,00

	branca; estrutura de alumínio Q30 e Q50; piso na altura mínima de 2,00m, pés direito na altura de 9,00 metros, piso em chapa de compensado de 20 mm, 02 flyers de alumínio Q30 na altura de 9,00 m; 01 área de trabalho 04x04 metros; 01 house mix 03x03 metros (COBERTO); OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.				
8.	CONTRATAÇÃO DE TESTEIRA DE PALCO 16x08x08 M, PAINEL DE LED (FORMATO DE GOL) sendo: 56 M2 de Pannel de Led P 3.9 Outdoor; 30 Metros lineares de Treliza Q76 feeling: - 20 Metros lineares de treliza Q30, com sapatas e sleeve nos pés; 01 Processadora H2; OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	01	28.500,00	28.500,00
9.	CONTRATAÇÃO DE BACKDROP 06X02 METROS , sendo: - 16 Metros lineares de Treliza Q20, com 02 sapatas; OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	01	1.500,00	1.500,00
10.	CONTRATAÇÃO DE BACKDROP 02X03 METROS , sendo: - 10 Metros lineares de Treliza Q20, com 02 sapatas; OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	02	900,00	1.800,00
11.	ARENA / BRETE COM CURRAL, COMPATÍVEL PARA PROVAS FUNCIONAIS (ESPECIFICAÇÕES): - 180 metros lineares painéis com altura mínima de 2,00 metros, tubos com 1 ½ polegada, com mão francesa no máximo de 3,00m em 3,00m, com área de 1.500 m2, ou seja, ARENA 25,0 X 60,0 METROS (FORMATO DE UMA FERRADURA) : - 08 portões de arena para entrada, medindo 2,50x2,00m; - 06 bretes de solta, com trincos inteligentes, cronômetros embutidos e plataformas de serviço, 01 porteira central de retorno e 08 bretes de espera, em tubos com 2 ½ polegada; posicionados anteriores	UNIDADE	01	26.500,00	26.500,00

	aos bretes de solta; sustentação acima dos bretes em forma de arco em tubos de 2 ½ polegadas, podendo ser retirados após o rodeio para realização do show; - 180 metros lineares de painéis com altura mínima de 2,00 metros, para 25 currais 3,00x2,50 embarcador.(com aterramento, Engenheiro e Técnico). 01 brete e curral, para prova de Laço em dupla. Valor Unitário para evento de 03 dias.				
12.	GERADORES DE ENERGIA 260 KVA, SENDO: Chave reversora e carenado; - Incluso combustível para 36 horas, disponível 24 por dia, conforme necessidade do evento; - Ficando 01 (um) técnico responsável, para viabilizar o funcionamento de acordo com as necessidades do evento; OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	03	7.500,00	22.500,00
13.	CONTRATAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (MODELO STANDARD): com montagem, manutenção diária e desmontagem, Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, luz, trava interna de segurança, resistente à violação e com indicação "livre / ocupado", contendo vaso sanitário (tanque de dejetos com descarga), mictório, medindo aproximadamente: 2,00 metros de altura interior, 1,20 metros de largura interior, 1,20 de profundidade e 0,50 metros de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°, vol. do tanque 220 litros. OBS: Inclusa higienização completa diária, produtos químicos bactericidas, papel higiênico, manutenção e limpeza, sendo imprescindível presença dos funcionários para a limpeza dos mesmos durante o evento.	UNIDADE	40	450,00	18.000,00
14.	CONTRATAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (MODELO PNE) (Portador de Necessidades Especiais): com	UNIDADE	02	1.000,00	2.000,00

	montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, projetado para fácil acesso às cadeiras de rodas, sem necessidade de rampa, amplo espaço inteiro com corrimões de segurança, luz, dimensões mínimas de 1,57m de frente x 1,57m de fundo x 2,30m de altura, composto de caixa de dejetos, porta-papel higiênico, piso antiderrapante com reservatório de água com capacidade de no mínimo 125 litros, mictório, adesivo descrito de MASCULINO E FEMININO, para uso do público em geral. Modelo DEFICIENTE FÍSICO. OBS: Inclusa higienização completa diária, produtos químicos bactericidas, papel higiênico, manutenção e limpeza, sendo imprescindível a presença dos funcionários para a limpeza dos mesmos durante o evento. OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.				
15.	CONTRATAÇÃO DE CONTÊINER DE BANHEIRO (FEMININO), sendo; Contendo 04 vasos sanitários; Ar condicionado; Trocador de bebês; Espelhos; OBS: O CONTRATANTE fornecerá água, luz e esgoto. Disponibilizará 01 (um) profissional para limpeza e abastecimento de produtos a todo tempo do evento, no encerramento de cada dia, será fechado contêiner, para evitar furtos e vandalismo. Na entrega do material a CONTRATANTE, fará um play list do contêiner averiguando todas as condições e funcionamento do mesmo, sendo que, da mesma forma na devolução a CONTRATADA fará seu play list, seguindo nas mesmas condições entregue, caso venha obter qualquer tipo de CONTRATANTE se responsabilizará em furto ou vandalismo a custear reposição. OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	01	14.400,00	14.400,00
16.	CONTÊINER DE BANHEIRO CONTRATAÇÃO DE	UNIDADE	01	13.500,00	13.500,00

	(MASCULINO), sendo: Contendo 03 vasos sanitários e 04 mictórios; Ar condicionado; Espelhos; OBS: O CONTRATANTE fornecerá água, luz e esgoto. Disponibilizará 01 (um) profissional para limpeza e abastecimento de produtos a todo tempo do evento, no encerramento de cada dia, será fechado contêiner, para evitar furtos e vandalismos. Na entrega do material a CONTRATANTE, fará um play list do contêiner averiguando todas as condições e funcionamento do mesmo, sendo que, da mesma forma na devolução a CONTRATADA fará seu play list, seguindo nas mesmas condições entregue, caso venha obter qualquer tipo de furto ou vandalismo a CONTRATANTE se responsabilizará em custear a reposição. OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.				
17.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA; - Varrer, lavar, desinfetar superfícies e remover resíduos; OBS: Diária;	DIÁRIA	30	250,00	7.500,00
18.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FOTOGRÁFICO TRANSMISSÃO AO VIVO OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias	UNIDADE	01	9.800,00	9.800,00
19.	CONTRATAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO, sendo nas mídias: - Rádio, Jornal e internet; OBS: A divulgação ocorrerá de acordo com o cronograma da comissão organizadora.	UNIDADE	01	9.500,00	9.500,00
20.	CONTRATAÇÃO DE CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE MATERIAS PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO, sendo: Banners promocionais e de sinalização, com aplicação na entrada e áreas internas do evento, pontos estratégicos da cidade sede e em cidades regionais vizinhas; Cartazes informativos em formato A3 ou A2, para afixação em comércios, escolas, prédios públicos e espaços culturais; Vídeos promocionais para redes sociais e mídias digitais, com edição profissional e identidade visual do evento; Adesivos de divulgação externa (carros, vitrines, mobiliário urbano) e de identificação interna (sinalização de espaços e ambientes do evento). Todo o material deverá seguir a identidade visual do evento, com alta qualidade de impressão, instalação conforme cronograma e cobertura de pontos estratégicos para garantir ampla visibilidade. OBS: Produção a combinar com a comissão organizadora.	UNIDADE	01	6.000,00	6.000,00
21.	CONTRATAÇÃO DE VÍDEO E IMAGEM (PARA TELÃO): - 03 Câmeras profissionais; OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	01	10.000,00	10.000,00

22.	LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E MOBILIÁRIOS , sendo: 200 jogos de mesas plástica; 800 cadeiras plásticas; - Mobiliário para ornamentação local, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE; - OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	01	9.700,00	9.700,00
23.	CONTRATAÇÃO DE ORGANIZADOR DE EVENTO , sendo de sua responsabilidade: Planejamento geral do evento, incluindo definição de datas, local, público-alvo e programação; Articulação com parceiros e patrocinadores , buscando apoio institucional, logístico e financeiro; Coordenação de fornecedores e equipes técnicas , como som, iluminação, estrutura, segurança e limpeza; Coordenação da comunicação e divulgação , supervisionando a produção de materiais promocionais e campanhas; Gestão de ingressos e público ; Acompanhamento da montagem, realização e desmontagem do evento , garantindo o cumprimento do cronograma e a qualidade; Supervisão das atividades durante o evento , assegurando o bom andamento da programação e atendimento ao público; Avaliação pós-evento , com coleta de feedbacks, elaboração de relatórios e prestação de contas. OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.	UNIDADE	01	15.000,00	15.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 425.050,00					

5. Dos Requisitos da Contratação

Os requisitos para empresas participarem da licitação para o fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas, equipamentos e afins, destinados à realização do 19º Atalaia Rodeio Festival, a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2025, no Parque de Rodeio de Atalaia/PR, em comemoração ao 65º aniversário do município de Atalaia-PR, devem estar tudo em conformidade, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e outros anexos parte integral desse processo, respeitando a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) **Lei municipal de preferência local – regional nº 1416/2022** e demais legislações aplicáveis.

5.1 Justificativa para aplicação da Lei municipal de preferência local – regional nº 1416/2022.

Em conformidade com as disposições legais da **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos) e da **Lei Municipal nº 1416/2022**, que estabelece a preferência pela contratação de empresas locais e regionais, esta justificativa tem como objetivo fundamentar a regionalização do processo licitatório para a contratação de serviços especializados de fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas, equipamentos e afins necessários à realização do **19º Atalaia Rodeio Festival**, programado para os dias **24, 25 e 26 de julho de 2025**, no **Parque de Rodeio de Atalaia**, no município de **Atalaia, Paraná**, como parte das comemorações do **65º aniversário do município**.

A regionalização deste processo licitatório está alinhada aos princípios de **eficiência, economia, sustentabilidade e promoção do desenvolvimento local**, conforme previsto na legislação mencionada, e é justificada pela existência de diversas empresas juridicamente constituídas na região, incluindo aquelas localizadas nos municípios da **AMUSEP - Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense**, com expertise técnica e capacidade operacional comprovadas para atender às demandas do evento.

5.2. Fundamentação Legal

5.2.1 Lei Federal nº 14.133/2021

A **Lei Federal nº 14.133/2021** estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, priorizando princípios como **isonomia, legalidade, impessoalidade, eficiência e promoção do desenvolvimento nacional sustentável** (Artigo 5º). Especificamente, o Artigo 27 permite que entes públicos adotem medidas que priorizem fornecedores locais e regionais, desde que tais medidas sejam justificadas de forma objetiva e respeitem os princípios de competitividade.

A regionalização deste processo licitatório está em conformidade com o Artigo 27, pois promove o desenvolvimento econômico local sem comprometer a competitividade e os requisitos técnicos, considerando a existência de empresas qualificadas na região capazes de prestar os serviços necessários.

5.2.2 Lei Municipal nº 1416/2022

A **Lei Municipal nº 1416/2022** de Atalaia estabelece a preferência pela contratação de empresas locais e regionais em processos licitatórios, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico e social do município e das áreas circunvizinhas. A lei define o **âmbito regional** como abrangendo os municípios de **Atalaia, Ângulo, Iguaraçu, Mandaguaçu, Presidente Castelo Branco** e os demais municípios integrantes da **AMUSEP - Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense**, que formam um polo econômico regional com atividades comerciais e logísticas interligadas.

Essa legislação municipal está alinhada aos objetivos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente na promoção do desenvolvimento local sustentável e na otimização de recursos públicos, ao reduzir custos logísticos e fortalecer a economia regional.

5.3. Contexto e Objetivos do 19º Atalaia Rodeio Festival

O **19º Atalaia Rodeio Festival** é um evento tradicional de grande relevância cultural, social e econômica para o município de Atalaia e sua região. Realizado anualmente no **Parque de Rodeio de Atalaia**, o festival atrai milhares de visitantes, impulsionando o turismo, o comércio local e o intercâmbio cultural. Em 2025, o evento também celebrará o **65º aniversário de Atalaia**, reforçando sua importância como marco histórico do município.

O festival exige a contratação de serviços especializados para o **fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos**, incluindo, mas não se limitando a:

- Palcos e sistemas de som;
- Sistemas de iluminação;
- Tendas e pavilhões;
- Barreiras de segurança e contenção de público;
- Geradores e outros equipamentos elétricos;
- Outros serviços de suporte logístico e técnico.

Esses serviços demandam expertise técnica, conformidade com normas de segurança (como NR-12, NR-18, NR-10, NR 35 e normas ABNT) e eficiência operacional para garantir o sucesso do evento e a segurança dos participantes.

5.4. Justificativa para a Regionalização

A decisão de regionalizar o processo licitatório para o 19º Atalaia Rodeio Festival baseia-se nos seguintes argumentos principais:

5.4.1 Presença de Empresas Regionais Qualificadas

A região que abrange Atalaia, os municípios de Ângulo, Iguaraçu, Mandaguaçu, Presidente Castelo Branco e os demais integrantes da AMUSEP - Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense, contemplados pela **Lei Municipal nº 1416/2022**, conta com diversas empresas juridicamente constituídas e especializadas no fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos de grande porte. Essas empresas possuem:

Expertise técnica comprovada: Demonstrada por contratos anteriores, certificações técnicas (como registro no CREA) e atestados de capacidade técnica para serviços similares.

Capacidade operacional: Disponibilidade de equipamentos, pessoal treinado e infraestrutura logística para atender às demandas do festival.



Conformidade com normas legais e de segurança: Adesão às regulamentações federais e municipais, incluindo normas trabalhistas, ambientais e de segurança.

A existência dessas empresas garante que a regionalização do processo licitatório não comprometerá a qualidade ou a eficiência dos serviços, conforme exigido pelo Artigo 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.2 Benefícios Econômicos e Sociais

A priorização de empresas locais e regionais está alinhada aos objetivos de desenvolvimento nacional sustentável (Artigo 5º, Lei Federal nº 14.133/2021) e às disposições da Lei Municipal nº 1416/2022. Os principais benefícios incluem:

- **Estímulo à economia local:** A contratação de empresas regionais, incluindo aquelas da AMUSEP, promove a geração de renda, criação de empregos e aumento da arrecadação tributária para os municípios, fortalecendo a economia local.
- **Redução de custos logísticos:** Fornecedores regionais estão geograficamente mais próximos de Atalaia, reduzindo os custos de transporte de equipamentos e materiais, o que otimiza o gasto público e aumenta a eficiência econômica.
- **Fortalecimento do comércio regional:** O impacto econômico do festival se estende a negócios locais (como hospedagem, alimentação e varejo), e a contratação de empresas regionais amplifica esse efeito ao manter os recursos financeiros na região.
- **Desenvolvimento social:** A priorização de empresas locais promove inclusão social e empoderamento econômico, contribuindo para o bem-estar da população regional.

5.4.3 Eficiência Logística e Operacional

A proximidade das empresas regionais, incluindo aquelas da AMUSEP, ao Parque de Rodeio de Atalaia facilita:

- **Maior rapidez na resposta:** Fornecedores regionais podem mobilizar recursos mais rapidamente, garantindo a montagem e desmontagem das estruturas dentro dos prazos, o que é crítico devido às datas fixas do festival (24 a 26 de julho de 2025).
- **Logística simplificada:** Menores distâncias de deslocamento reduzem o risco de atrasos por problemas de transporte e minimizam o impacto ambiental do evento.
- **Conhecimento do contexto local:** Empresas regionais conhecem as condições específicas de Atalaia (como terreno, clima e infraestrutura), permitindo a adaptação de seus serviços às necessidades locais e a conformidade com regulamentações municipais.

5.4.4 Conformidade com Exigências Legais

A regionalização do processo licitatório está em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite a preferência por fornecedores locais e regionais quando justificada por benefícios econômicos e sociais (Artigo 27). Além disso, a **Lei Municipal nº 1416/2022** determina expressamente a priorização de empresas do âmbito regional definido, incluindo os municípios da AMUSEP, desde que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos no edital.

Para garantir transparência e competitividade, o processo licitatório:

- Será aberto a todas as empresas qualificadas dentro do âmbito regional definido pela Lei Municipal nº 1416/2022, incluindo os municípios da AMUSEP.
- Exigirá estrita conformidade com especificações técnicas, normas de segurança e documentação legal (como regularidade fiscal, registro no CREA e atestados de capacidade técnica).
- Adotará o critério de **menor preço global**, conforme permitido pelo Artigo 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, para assegurar economia sem prejuízo à qualidade.

5.4.5 Relevância Cultural e Histórica

O 19º Atalaia Rodeio Festival, coincidindo com o 65º aniversário do município, é um evento marcante que celebra o patrimônio cultural e a identidade comunitária da região. A contratação de empresas regionais, incluindo aquelas da AMUSEP, reforça essa conexão cultural, pois esses negócios fazem parte do tecido local e compreendem a



importância do festival para a comunidade. Essa abordagem valoriza a autenticidade do evento e fortalece o orgulho comunitário.

5.5. Requisitos Técnicos e Operacionais

Para garantir a qualidade e a segurança dos serviços, o processo licitatório incluirá os seguintes requisitos entre outros disponíveis no edital para as empresas participantes:

- **Qualificação jurídica:** Registro válido junto aos órgãos competentes (como CNPJ, CREA e licenças municipais).
- **Qualificação técnica:** Apresentação de atestados de capacidade técnica comprovando experiência prévia em fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos de escala similar.
- **Conformidade com normas de segurança:** Adesão às normas aplicáveis (como NR-12, NR-18 e normas ABNT) para garantir a segurança de trabalhadores e participantes.
- **Regularidade fiscal:** Apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pelo Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **Proposta técnica detalhada:** Plano abrangente descrevendo os equipamentos, materiais e pessoal a serem utilizados, além de cronogramas para montagem e desmontagem.

Esses requisitos asseguram que apenas empresas regionais qualificadas, incluindo as da AMUSEP, participem, mantendo a integridade e a competitividade do processo licitatório.

5.6. Resultados Esperados

Ao regionalizar o processo licitatório, o município de Atalaia espera:

- **Garantir serviços de alta qualidade:** Empresas regionais, incluindo as da AMUSEP, com expertise comprovada entregarão serviços seguros, eficientes e confiáveis para o festival.
- **Promover o desenvolvimento econômico:** A contratação local e regional estimulará a economia, criará empregos e aumentará a arrecadação tributária.
- **Otimizar recursos públicos:** A redução de custos logísticos e a entrega eficiente de serviços maximizarão o uso de recursos públicos.
- **Fortalecer o engajamento comunitário:** A participação de empresas regionais reforçará os laços comunitários e o papel do festival como celebração da cultura e história local.

5.7. Conclusão

A regionalização do processo licitatório para o 19º Atalaia Rodeio Festival está plenamente justificada pelas disposições legais da **Lei Federal nº 14.133/2021** e da **Lei Municipal nº 1416/2022**, bem como pelos benefícios econômicos, sociais e logísticos de priorizar empresas locais e regionais, incluindo aquelas dos municípios da **AMUSEP - Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense**. A presença de empresas qualificadas na região, a relevância cultural do evento e o alinhamento com os princípios de eficiência e desenvolvimento sustentável reforçam essa abordagem.

O processo licitatório promoverá o desenvolvimento regional, garantirá eficiência operacional e proporcionará um evento seguro e bem-sucedido que celebrará o 65º aniversário de Atalaia. O município mantém seu compromisso com a transparência, a competitividade e o cumprimento de todos os requisitos legais e técnicos, assegurando que o 19º Atalaia Rodeio Festival seja um marco para a região.

5.8. Prazos e Logística

O fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas, equipamentos e afins deverá ser executado obrigatoriamente em perfeitas condições dentro do prazo estipulado pela administração no Centro de Eventos Pioneiro Atilio Siroti até 03 dias antes do início do evento.

O fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas, equipamentos e afins deverá ser entregue obrigatoriamente de acordo com as especificações solicitadas pela secretaria demandante, imediatamente após o recebimento da solicitação (SF).

A exigência de entrega descrita acima decorre por conta:

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro. CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



Considerando que o **19º Atalaia Rodeio Festival** ocorrerá nos dias **24, 25 e 26 de julho de 2025**, dentro das festividades do **65º aniversário do Município de Atalaia/PR**, é imprescindível que o objeto contratado — **fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos** — seja entregue e executado de forma imediata após a emissão da solicitação (SF).

A natureza do evento exige prazos curtos e rígidos para a instalação das estruturas (palcos, arquibancadas, som, iluminação, tendas, banheiros químicos, entre outros), os quais precisam estar finalizados com antecedência suficiente para a realização de vistorias, testes técnicos e liberação pelos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Polícia Militar, etc.).

Portanto, a **entrega imediata é essencial para assegurar o cumprimento do cronograma do evento**, garantir a segurança do público e dos artistas, bem como possibilitar a adoção de medidas corretivas, caso necessário.

Além disso, a **demora na entrega comprometeria diretamente a realização do evento, gerando prejuízos à população, aos comerciantes locais e à imagem institucional do Município**, especialmente por se tratar de uma festividade tradicional e de grande relevância cultural e turística.

Dessa forma, a exigência de **entrega imediata do objeto após o empenho** encontra-se plenamente justificada, amparada pelo interesse público, pela urgência do cronograma e pela necessidade de assegurar a execução eficiente e segura do evento.

6. Da Forma de Solicitação do Objeto:

O fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas, equipamentos e afins serão recebidos:

De acordo com as exigências da secretaria demandante, onde a contratada o fará de forma integral em local indicado pela administração.

c. Os serviços deverão ser entregues conforme consta na SF (Solicitação de Fornecimento), e de acordo com a Proposta Comercial da vencedora dos itens correspondentes.

d. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a SF, sendo assim, as notas fiscais só deverão ser emitidas pela contratada após emissão e entrega da SF (Solicitação de Fornecimento). As notas fiscais deverão constar no campo de observação os seguintes dizeres: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2025 - CONTRATO Nº ____/2025, e nome do programa se for o caso, cujo estas informações estarão contidas na observação da SF.

6.4 A Administração rejeitará e o pagamento estará condicionado, no todo ou em parte, se a entrega dos serviços/produto estiver em desacordo com este item 6, letras "a", "b" e item 4, 4.2.

As condições, quantidades e exigências estão estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e outros anexos parte integral desse processo.

O pagamento será realizado em até 10 dias após a entrega dos serviços executados, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal da pessoa jurídica, e autorização do secretário competente.

7. Da Estimativa do Valor da Contratação.

Para compor o levantamento de preço, foram consultadas empresas do município, 3 (três) forneceram orçamento para formação do preço do item.

Além disso, foi utilizada a ferramenta Banco de Preços, conseguindo encontrar 3 valores para cada item com especificações semelhantes, sendo considerado um comparativo para formação de preço para este processo.

A utilização do Banco de Preços encontra respaldo legal na **Lei nº 14.133/2021**, que disciplina as licitações e contratos administrativos. Conforme o artigo 23, inciso I, a Administração Pública deve realizar estimativas de preços com base em pesquisas de mercado ou bancos de dados de preços praticados em contratações similares.

Por fim o preço foi formado pela média dos 3 orçamentos físicos que se encontra anexos a este processo.

8. Do Gerenciamento de Riscos.

() Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ora ser pontuados.

(x) o presente estudo identificou os riscos abaixo relacionados:

Riscos identificados	Medidas mitigadoras
Atraso na entrega das refeições: - Funcionários e pacientes podem ficar sem alimentação no horário adequado.	Estabelecer prazos rígidos no contrato com penalidades para atrasos. Ter um plano de contingência com fornecimento emergencial. Exigir da empresa contratada um sistema de logística eficiente.
Qualidade inadequada das refeições: - Pode comprometer a nutrição dos pacientes e funcionários, além de gerar reclamações e desperdício.	Exigir cardápios elaborados por nutricionistas. Realizar fiscalização constante das refeições entregues. Prevê cláusula contratual para substituição imediata de refeições inadequadas.
Contaminação ou intoxicação alimentar: - Risco à saúde dos pacientes e funcionários, podendo levar a complicações médicas	Exigir certificações sanitárias da empresa. Verificar se existe inspeção periodicamente na cozinha e no transporte das marmitas. Analisar se possui um plano de controle de qualidade e higiene.
Descumprimento de requisitos contratuais: - Fornecimento irregular, falta de variedade no cardápio não atendimento as especificações exigidas.	Monitoramento contínuo do contrato com registro de não conformidades. Aplicação de penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento. Exigência de relatórios nutricionais e de controle de qualidade periódicos.

8.1 Plano básico de fiscalização:

A fiscalização desse processo ficará por conta de um gestor de contrato e de um fiscal de contrato devidamente nomeados(as) conforme portaria. O fiscal dessa contratação deverá fiscalizar 'in loco' a entrega do produto e emitir relatório de fiscalização, caso constatare alguma irregularidade na entrega do produto, o mesmo deverá comunicar o gestor de contrato para as devidas providências.

Para essa contratação ficam nomeados(as) os(as) seguintes servidores(as).

Gestor de contrato	Gilberto Flavio Rovere	Portaria nº 125/2025
Fiscal de contrato	Josiane Aparecida Bengozi	Portaria nº 125/2025

O objeto licitado será recebido provisoriamente e definitivamente de acordo com Art. 140, II – letras a e b e seus parágrafos da Lei Federal 14.133/2021.

9. Da Declaração da Viabilidade ou não da Contratação.

Após a análise das necessidades da Administração, da justificativa apresentada, das opções de solução, dos riscos envolvidos e da estimativa de custos, **declara-se viável a contratação** do objeto em questão: **Fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos para o 19º Atalaia Rodeio Festival, a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2025**, conforme especificações e quantidades detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar.

A solução apresenta-se **tecnicamente adequada, exequível, proporcional ao objeto e compatível com os preços praticados no mercado**, conforme os orçamentos obtidos junto a empresas do ramo.

Ademais, considera-se que a contratação contribuirá para a consecução dos objetivos institucionais da Administração Pública, promovendo segurança, acessibilidade, organização e qualidade na realização do evento.



(X) Concordo com o estudo técnico realizado e autorizo a contratação nos termos declarados pela equipe de planejamento.

() Concordo com os estudos técnicos realizados, acato a inviabilidade indicada e determino o arquivamento do feito.

10. Responsável pela Elaboração do ETP.

Nome: Ricardo Barbosa	Setor de Licitações
-----------------------	---------------------

11. Ciência da Autoridade Competente.

(X) Concordo com o estudo técnico realizado e autorizo a contratação nos termos declarados pela equipe de planejamento.

() Concordo com os estudos técnicos realizados, acato a inviabilidade indicada e determino o arquivamento do feito.

Prefeitura Municipal de Atalaia Pr, 04 de junho de 2025.

ARIANI VILHENA DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Identificação e assinatura do servidor responsável

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025

CONTRATO FIRMADO Nº XX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ATALAIA PARANÁ, E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE ATALAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Bento dos Santos n.º 02 - Centro, com CNPJ sob n.º 75.731.018/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**, portador da cédula de identidade/RG n.º 6.826.686-6 SSP/PR e CPF n.º 007.234.789-96, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 51/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATO, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa jurídica especializada para o fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas, equipamentos e afins, destinados à realização do 19º Atalaia Rodeio Festival, a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2025, no Parque de Rodeio de Atalaia/PR, em comemoração ao 65º aniversário do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e outros anexos parte integral desse processo.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. ETP
- 1.3.4. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no edital, termo de referência, anexo a este Contrato. (25% do valor total permitido)

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no edital, termo de referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no edital, termo de referência e de acordo com a legislação vigente Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente no edital, no Termo de Referência e Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 7 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 7 dias úteis;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9 O fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas, equipamentos e afins deverá ser executado obrigatoriamente em perfeitas condições dentro do prazo estipulado pela administração no Centro de Eventos Pioneiro Atilio Siroti até 03 dias antes do início do evento.

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;
- 9.26. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.26.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado

função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.37. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.38. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.39. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.40. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.41. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.42. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.43. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.44. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.45. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.46. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.47. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.48. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.48.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação,

conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.48.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.49. Realizar os serviços de acordo com as exigências da Secretaria Municipal de Administração.

9.50. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.51. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.

9.51.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.52. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;

9.52.1. As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a no que diz a legislação vigente.

9.52.2. Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

9.52.3. Sempre que houver um desligamento, o CONTRATADO deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.

9.52.4. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

9.52.5. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, edital e demais legislação específicas vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.9.3. Das indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.12. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.14. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

14.14.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.14.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.16. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.16.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.16.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.18. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município deste exercício 2025/2026.

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro de Nova Esperança - Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Atalaia Pr,.....de.....2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modelo gerado pelo sistema betha (não obrigatório para habilitação)

ANEXO V

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

**“Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidos após data de abertura do certame”.
A empresa deverá anexar a documentação de habilitação: na plataforma conforme listados abaixo:**

1.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (obrigatório inserir na plataforma BLL):

- **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal**

- Cópia do contrato social e sua última alteração contratual**, estatuto, regimento, ata ou documento constitutivo assemelhado que comprove a compatibilidade entre o ramo de atividade da empresa proponente e o objeto da licitação, em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 dias da data de abertura da licitação, comprovando o enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, isenta no caso de grande empresa;
- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou, declaração de isenção, em caso de empresa isenta;
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias**, através da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF 358, de 05 de setembro de 2014;
- Certidão negativa de **tributos Estaduais**, sede da licitante, que deverá estar em plena validade na data de abertura dos envelopes de habilitação;
- Certidão negativa da **Fazenda Pública Municipal**, sede da licitante, que deverá estar em plena validade na data de abertura dos envelopes de habilitação;
- Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**FGTS**);
- Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br;
- Apresentar Alvará de localização e ou funcionamento, expedido pelo Município da licitante, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado, para comprovar e atender a lei municipal de preferência local e regional nº 1416/2022;

- **Qualificação Econômica Financeira**

- Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.
 - Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
 - Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Em caso de empresas constituídas em menos de 2 anos, balanço patrimonial do último ano e em caso de empresas recém criadas, balanço de abertura e ou declaração.

- **Qualificação Técnica**

- Atestado(s) e/ou declaração(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de contratação referente a entrega do serviço ao deste processo, na forma de realização de rodeio, igual ou semelhante ao licitado.

- b) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando os respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;
- c) Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, juntamente com a certidão de quitação de débitos. Em consonância com a Resolução n.º 265, de 15 de Dezembro de 1979, do CONFEA, os licitantes sediados em outros Estados, deverão apresentar, obrigatoriamente visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei n.º 5.194 de 24 de Dezembro de 1966;
- d) No mínimo 01 "Certificado de Acervo Técnico Profissional — CAT" do responsável técnico indicado, de execução de no mínimo, uma montagem de estrutura com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no Termo de Referência;
- e) Comprovante de vínculo profissional, por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou Contrato de Trabalho, com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente.
- f) Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior apto em engenharia elétrica com Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, para emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica — ART de Alta Tensão que contemplará a parte elétrica do evento como um todo: som, iluminação da arena, iluminação da praça de alimentação, iluminação da bilheteria, iluminação do palco e de toda a área do evento. A comprovação se dará obrigatoriamente pela apresentação de todos os documentos abaixo relacionados.
- g) Certidão Negativa do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA;
No mínimo 01 "Certificado de Acervo Técnico Profissional — CAT" do responsável técnico indicado, de execução de responsabilidade Técnica de no mínimo, um evento com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no Termo de Referência;
- h) Comprovante de vínculo profissional, por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou Contrato de Trabalho entre a licitante e o profissional reconhecido em cartório ou assinado digitalmente;
- i) Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 03 (três) profissionais aptos que farão a montagem e desmontagem das arquibancadas, palco e camarotes. A comprovação se dará obrigatoriamente pela apresentação de todos os documentos abaixo relacionados:
- j) Certificado de Treinamento de Trabalho em Altura — Conforme NR- 35, em plena validade de cada profissional;
- k) Comprovante de vínculo profissional, por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou Contrato de Trabalho entre a licitante e o profissional;
- l) Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 03 (três) profissionais aptos que farão a montagem e desmontagem das instalações elétricas. A comprovação se dará obrigatoriamente pela apresentação de todos os documentos abaixo relacionados:
- m) Certificado de segurança e instalações e serviços em eletricidade — Conforme NR-10, em plena validade de cada profissional;
- n) Comprovante de vínculo profissional, por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou Contrato de Trabalho Registrado em cartório ou assinado digitalmente entre a licitante e o profissional;
- o) Apresentar PGR — Programa de Gerenciamento de Riscos — Conforme NR-01 em plena validade.
- p) Apresentar PCMSO — Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional — Conforme NR-07 em plena validade.
- q) Apresentar LTCAT — Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho em plena validade.
No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados ou comprovante de vínculo de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados;
- r) Atestado de Visita Técnica fornecido pela Prefeitura Municipal.
- s) Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;
- t) Apresentar Laudo de Flamibilidade;
- u) Apresentar Certificado do CADASTUR – Ministério do Turismo (Organizador de Eventos);

• **Declarações**

Declarações, assinadas por representante legal da proponente:

ANEXO VI - Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

ANEXO VII - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VIII - Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IX – Modelo de Proposta Comercial

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac- símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, apresentadas pelas ME, EPP e MEI será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Federal 14.133/2021.

1.7 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO VI

Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao

MUNICÍPIO DE ATALAIA PARANÁ

Referência: Pregão Eletrônico n.º 13/2025

O Signatário da presente, _____, Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que elas e submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho; se for o caso
Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



ANEXO VII

Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MUNICÍPIO DE ATALAIA PARANÁ
Referência: Pregão Eletrônico n.º 13/2025

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

ANEXO VIII

Modelo de Declaração Unificada

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso **XXXIII do artigo 7º** da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4) Declaramos que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc),
responsável pela assinatura do Contrato.
- 6) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 7) Declaramos, para todos os efeitos legais, que **NÃO** possuo parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento no âmbito da Administração Pública de Atalaia Pr e por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.
- 8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO IX

Modelo De Proposta de Preços

Ao
MUNICÍPIO DE ATALAIA PARANÁ
Referência: Pregão Eletrônico n.º 13/2025

Objeto: Contratação de empresa jurídica especializada para o fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas, equipamentos e afins, destinados à realização do 19º Atalaia Rodeio Festival, a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2025, no Parque de Rodeio de Atalaia/PR, em comemoração ao 65º aniversário do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e outros anexos parte integral desse processo.

Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Telefone: Fax: E-mail:
Inscrição Estadual:
Cidade: Estado:
Banco: Agência: Conta - corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE ATALAIA PR a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____, _____, ____ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa
Nome:
CPF:
Assinatura: